



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
(1ª Divisão de Infantaria Expedicionária/1943)  
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES

Min. Def. C. de Ex.  
Fl. 201  
Pro.  
Rub.

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

PE Nº 29/2019 – NUP 64277.004943/2019-62

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2020 procedemos a abertura deste volume Nr 02 do processo Nr 64277.004943 que se inicia com a folha Nr 201 para constar, eu MAJ MAICON NOGUEIRA MANIQUE, chefe da SALC, subscrevo e assino.

  
MAICON NOGUEIRA MANIQUE - MAJ  
Chefe da SALC

substituição deverá ser feita dentro da programação fornecida pela CONTRATADA a cada execução.

7.1.4.A CONTRATANTE não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesse Termo de Referência; as medições (para posterior autorização de emissão de nota fiscal e, conseqüente, será liquidação e pagamento) serão realizadas a cada 30 dias de locação.
- 8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, observada a Instrução Normativa SLT/IMPOG nº05, de 2017.
- 8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 8.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e postostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666. de 1993.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito funcionamento do serviço bem como prover todas as condições de segurança de uso do equipamento.



## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 11.22.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável biodiesel ou similar a fim de atendimento ao previsto no Art. 1º da Lei Nr 9660/98.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de



fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLT/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e





16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço conforme este Termo de Referência

13 Def  
Fl. 210  
Rubricado Ex  
Rubricado

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**

12. 212  
13. 212  
14. 212  
15. 212  
16. 212  
17. 212  
18. 212  
19. 212  
20. 212  
21. 212  
22. 212  
23. 212  
24. 212  
25. 212  
26. 212  
27. 212  
28. 212  
29. 212  
30. 212  
31. 212  
32. 212  
33. 212  
34. 212  
35. 212  
36. 212  
37. 212  
38. 212  
39. 212  
40. 212  
41. 212  
42. 212  
43. 212  
44. 212  
45. 212  
46. 212  
47. 212  
48. 212  
49. 212  
50. 212  
51. 212  
52. 212  
53. 212  
54. 212  
55. 212  
56. 212  
57. 212  
58. 212  
59. 212  
60. 212  
61. 212  
62. 212  
63. 212  
64. 212  
65. 212  
66. 212  
67. 212  
68. 212  
69. 212  
70. 212  
71. 212  
72. 212  
73. 212  
74. 212  
75. 212  
76. 212  
77. 212  
78. 212  
79. 212  
80. 212  
81. 212  
82. 212  
83. 212  
84. 212  
85. 212  
86. 212  
87. 212  
88. 212  
89. 212  
90. 212  
91. 212  
92. 212  
93. 212  
94. 212  
95. 212  
96. 212  
97. 212  
98. 212  
99. 212  
100. 212





- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato





19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. De acordo com exigência prevista no Edital.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: R\$ 166.262,76;

20.4.2. Valores unitários: R\$ 13.855,23.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13/05/2020  
240  
Ribeiro  
Ribeiro

**21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

21.1. O custo estimado da contratação é de 166.262,76.

Rio de Janeiro, RJ, 19 de maio de 2020.

**RÉGIS RIBEIRO ANDRADE – Ten Cel**  
Prefeito Militar da Vila Militar

De acordo:

Cumprindo o que dispõe o Inc. II combinado o § 1º, Art. 9º, do Dec. nº 5.450, de 2005, aprovo o presente Termo de Referência para a aquisição de mobiliário, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em proveito do Comando da 1ª Divisão de Exército, Órgão Gerenciador, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por item

Rio de Janeiro, RJ, 19 de maio de 2020.

**SÉRGIO LUIZ DUTRA DA CRUZ – Cel**  
Ordenador de Despesas Cmdo 1º DE





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
(1ª Divisão de Infantaria Expedicionária/1943)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019  
NUP 64277.00004943/2019-62

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º \_\_\_\_\_

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ..... na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../20..., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Serviços de locação de plataforma elevatória para a 1ª Divisão de Exército, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 29/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

11. Doc  
12. 218  
13. Comdo EA

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Divisão de Exército;

3.2. Não haverá órgão participante.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;





Min. Def. C.º de S.  
Fl. 226  
Aut.  
Rub. f

vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
(1ª Divisão de Infantaria Expedicionária/1943)  
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES

Min. Def. C. Ex.  
W. 221  
Ruf. X

### ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

A União, Autarquia .... ou Fundação ...., por intermédio do(a) ..... (órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta), com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20...., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços locação de plataforma elevatória, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

Min. Def. C. 200 Ex.  
Pl. 222  
Aut.  
Ref. 


## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ .....

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço será fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-











Zimbra

salc@1de.eb.mil.br

Prof:  
[illegible]

[illegible]

---

**Re: Questionamento - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA**

---

**De :** Salc 1ª DE <salc@1de.eb.mil.br>

Seg, 25 de mai de 2020 11:33

**Assunto :** Re: Questionamento - PREGÃO ELETRÔNICO  
29/2019 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA**Para :** Diego Lemos Santos Silva  
<diego.silva@locar.com.br>

Bom dia Prezados,

Esta administração entende que o seguro do equipamento deve ser  
responsabilidade da CONTRATADA.

Sendo assim, a cláusula de subitem 5.1.2.9 do Termo de Referência será mantida.

Att

Equipe de Licitações do Comando da 1ª Divisão de Exército

---

**De:** "Salc 1ª DE" <salc@1de.eb.mil.br>**Para:** "Diego Lemos Santos Silva" <diego.silva@locar.com.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 22 de maio de 2020 11:25:07**Assunto:** Re: Questionamento - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019 - LOCAÇÃO DE  
PLATAFORMA

Bom dia!

Sua solicitação foi encaminhada para o Pregoeiro e Equipe de Apoio e será  
respondida no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Att

Seção de Licitações

---

**De:** "Diego Lemos Santos Silva" <diego.silva@locar.com.br>**Para:** salc@1de.eb.mil.br**Cc:** "Evandro Alves dos Santos" <ea.santos@locar.com.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 21 de maio de 2020 14:43:35**Assunto:** Questionamento - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019 - LOCAÇÃO DE  
PLATAFORMA

Ata Del  
Fl. 229  
Proc.  
Rub. 

Prezados,

Referente ao Pregão Eletrônico 29/2019 – Locação de Plataforma, questionamos:

“O seguro do equipamento e de responsabilidade da CONTRATADA.” Não temos seguro deste equipamento. Solicitamos alteração da responsabilidade do seguro.

Att

**Diego Lemos Santos Silva**

Analista de Licitações

Departamento.: Comercial

Tel.: 011 3545-0669

e-mail: diego.silva@locar.com.br

Conheça o Novo Site: [www.locar.com.br](http://www.locar.com.br)  
Atendimento Locar 0800 770 0618

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.  
This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the address, you must not use, copy, disclose or take any action base on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation



Zimbra

salc@1de.eb.mil.br

Fl. 230  
Estado Ex

---

**Questionamento - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA**

---

**De :** Diego Lemos Santos Silva  
<diego.silva@locar.com.br>

Qui, 21 de mai de 2020 14:43

3 anexos

**Assunto :** Questionamento - PREGÃO ELETRÔNICO  
29/2019 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA

**Para :** salc@1de.eb.mil.br

**Cc :** 'Evandro Alves dos Santos'  
<ea.santos@locar.com.br>

Min Del C. do Ex  
 FL. 231  
 Proc.  
 Rut.

Prezados,

Referente ao Pregão Eletrônico 29/2019 – Locação de Plataforma, questionamos:

“O seguro do equipamento e de responsabilidade da CONTRATADA.” Não temos seguro deste equipamento. Solicitamos alteração da responsabilidade do seguro.

Att

**Diego Lemos Santos Silva**

Analista de Licitações

Departamento.: Comercial

Tel.: 011 3545-0669

e-mail: diego.silva@locar.com.br

 @locarquindastes

Conheça o Novo Site: [www.locar.com.br](http://www.locar.com.br)

Atendimento Locar 0800 770 0618



 D-U-N-S® Registered™ Business

[Click here to confirm the online D-U-N-S® Registered™ Profile for Simbras Comércio, Importação e Exportação Ltda.](#)

[Click aqui para acessar on line o Perfil D-U-N-S® Registered™ da empresa Simbras Comércio, Importação e Exportação Ltda.](#)

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usá-la, copiá-la ou divulgá-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail, e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.  
 This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the address or authorized to receive the for the address, you must not use, copy, disclose or take any action base on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

 @locarquindastes

image001.jpg

3 KB



image002.png

64 KB





**image003.png**  
36 KB

M/in Def      Caido Ex  
Fl. 232  
Proc. [Signature]  
Ruf. [Signature]



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Min. Des. Ex.  
Fl. 533  
Proc. [assinatura]  
Ref. [assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.739.227/0001-11  
Razão Social: GAC SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA  
Nome Fantasia: GRUPO ANDRADE CAVALCANTE SERVICOS E PARTICIPACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/02/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/07/2020
FGTS	Validade:	19/07/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	04/09/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/03/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/04/2019 (*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 30/04/2020 (\*)





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fl. 224  
Proc.  
Ruf.  
Certo Ex

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/06/2020 15:41:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GAC SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA**  
CNPJ: **24.739.227/0001-11**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Ata Del. C. 135  
R. 135  
R. 135  
R. 135

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª DIVISÃO DE EXERCITO  
1ª Unidade de Intendência Especionalizada (U4E)  
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019 - NUP 64277/00004/2019-02

#### DECLARAÇÃO

**GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** com sua sede na Av. Avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Douredos, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090 inscrito no CNPJ nº 24.739.227/0001-11, vem por meio de seu representante legal Sr. **FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 20.567.493-0 e do CPF 111.340.787-57 declara sob as penas da Lei, para fins de participação no PREGÃO Nº. 292019 que

- os documentos que compõem o Edital foram colados à disposição e tornou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93
- DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de falência ou concordata

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Duque de Caxias, 02 de junho de 2020

*Frederico Alex de Lima Cavalcante*

**GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 24.739.227/0001-11  
**FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE - DIRETOR**  
RG 20.567.493-0  
CPF 111.340.787-57

Avenida Manuel Teles, 1831 Parque Laguna e Douredos, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090  
Tel. 21 3657 5258 / 21 871603548  
CNPJ 24.739.227/0001-11



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª DIVISÃO DE EXERCITO  
1ª Unidade de Intendência Especionalizada (U4E)  
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019 - NUP 64277/00004/2019-02

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** com sua sede na Av. Avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Douredos, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090 inscrito no CNPJ nº 24.739.227/0001-11, vem por meio de seu representante legal Sr. **FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 20.567.493-0 e do CPF 111.340.787-57, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 49, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Duque de Caxias, 02 de junho de 2020

*Frederico Alex de Lima Cavalcante*

**GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 24.739.227/0001-11  
**FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE - DIRETOR**  
RG 20.567.493-0  
CPF 111.340.787-57

Avenida Manuel Teles, 1831 Parque Laguna e Douredos, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090  
Tel. 21 3657 5258 / 21 911003548  
CNPJ 24.739.227/0001-11

RECIBO DE  
236  
GR-DO EX



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCÍTO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª DIVISÃO DE EXERCÍTO  
DIVISÃO MASCARENHAS E MOURAS  
PROFIÇÃO ELETRÔNICO 29-2019 - SUP-64277/01041-2019-42

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

A GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA com sua sede na Avenida Manuel teles,1831,Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090 inscrito no CNPJ nº 24.739.227/0001-11, vem por meio de seu representante legal Sr. FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 20.567.493-0 e do CPF 111.340.787-57, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, penoso ou insalubre e menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7.V, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Reserva, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Duque de Caxias, 02 de junho de 2020

GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 24.739.227/0001-11  
FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE- DIRETOR  
RG 20.567.493-0  
CPF 111.340.787-57

Avenida Manuel teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090  
Tel.: 21.3657.5259 / 21.971603549  
CNPJ 24.739.227/0001-11



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCÍTO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª DIVISÃO DE EXERCÍTO  
1ª Divisão de Infanteria Especializada (1947)  
DIVISÃO MASCARENHAS E MOURAS  
PROFIÇÃO ELETRÔNICO 29-2019 - SUP-64277/01041-2019-42

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA com sua sede na Avenida Manuel teles,1831,Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090 inscrito no CNPJ nº 24.739.227/0001-11, vem por meio de seu representante legal Sr. FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 20.567.493-0 e do CPF 111.340.787-57, DECLARA sob as penas da lei não ser:

- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica
- no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;
- no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Duque de Caxias, 02 de junho de 2020

GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 24.739.227/0001-11  
FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE- DIRETOR  
RG 20.567.493-0  
CPF 111.340.787-57

Avenida Manuel teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090  
Tel.: 21.3657.5259 / 21.971603549  
CNPJ 24.739.227/0001-11

11.21.01  
P.O. 137  
R. 10  
C. 00.00







MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCÍCIO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª DIVISÃO DE EXERCÍCIO  
(1ª Divisão de Instrução Esportivo/2017)  
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES  
PROVAÇÃO ELETRÔNICA 20/2019 - Nº P-44777/08-011/2019-62

#### DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A **GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** com sua sede na **Avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090** inscrito no CNPJ nº 24.739.227/0001-11, vem por meio de seu representante legal Sr. **FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 20.567.493-0 e do CPF 111.340.787-57, **DECLARA**

a) a proposta apresentada para participar da licitação acima indicada foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a submissão de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tomou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima indicada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima indicada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do COMANDO MILITAR DO LESTE antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e do estenso desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Duque de Caxias, 02 de junho de 2020.

*Federico Alex de Lima Cavalcante*  
**GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 24.739.227/0001-11  
FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE- DIRETOR  
RG 20.567.493-0  
CPF 111.340.787-57

Avenida Manuel Teles, 1831 Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090  
Tel.: 21.3657.5259 / 21.971003548  
CNPJ 24.739.227/0001-11



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCÍCIO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª DIVISÃO DE EXERCÍCIO  
(1ª Divisão de Instrução Esportivo/2017)  
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES  
PROVAÇÃO ELETRÔNICA 20/2019 - Nº P-44777/08-011/2019-62

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A **GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** com sua sede na **Avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090** inscrito no CNPJ nº 24.739.227/0001-11, vem por meio de seu representante legal Sr. **FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 20.567.493-0 e do CPF 111.340.787-57, **DECLARA** para fins de contratação de prestação de serviços junto ao comando militar do leste, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Membros ou Empregados (estes últimos quando forem ocupantes de cargo de direção, chefe ou assessoramento) do comando militar do leste

Duque de Caxias, 02 de junho de 2020.

*Federico Alex de Lima Cavalcante*  
**GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 24.739.227/0001-11  
FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE- DIRETOR  
RG 20.567.493-0  
CPF 111.340.787-57

Avenida Manuel Teles, 1831 Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090  
Tel.: 21.3657.5259 / 21.971003548  
CNPJ 24.739.227/0001-11

CC: D. Ex.  
F. L. 239  
P. O. C.  
R. E. T.  
A. S.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
(1ª Divisão de Infantaria Expedicionária/1943)  
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019 – NUP 64277.004943/2019-62

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 24.739.227/0001-11, vem apresentar proposta de preços, conforme abaixo REGISTRO DE PREÇOS contratação de serviços de locação de plataforma elevatória articulada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Dados da licitante**


Endereço: Avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090  
Email: licitacao1@saniban.com.br  
Representante Legal: FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE CNH:03818872108 ORGAO EMISSOR: DENTRAN-RJ, casado, empresário, domiciliado à Avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090  
CNPJ: nº 24.739.227/0001-11 Ins. estadual: 11.275.370 Ins. municipal: 99125354  
Banco: SANTANDER  
agência: 4618  
conta corrente: 13002188.0

**PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	Locação de plataforma elevatória – PTA, articulada, com alcance de 20 metros, movida à diesel, com frete incluso. Que atenda a NR 18.	MENSAL	12	R\$ 13.855,23	R\$ 166.262,76
VALOR TOTAL (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)					

- Validade da proposta: 60(sessenta) dias corridos da sua apresentação
- EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: SIM
- Contato: FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE
- Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência
- PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA
- Prazo de vigência: 12 (doze) meses
- Declaramos estar cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.
- PRAZO DE PAGAMENTO: conforme edital e termo de referência
- Obs.: Os custos individuais e o global estão embutidos todas as despesas pertinentes à proposta de especificações técnicas e inclusive hospedagem, transporte (frete), alimentação, impostos municipais, estaduais, federais e impostos trabalhistas, profissionais técnicos que acompanharão o evento, alvarás, licenças, descontos especiais quando necessárias incluindo quaisquer outros tributos. Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários para a execução do Serviço.

Duque de Caxias, 02 DE JUNHO de 2020

  
GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 24.739.227/0001-11  
FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE- DIRETOR  
RG 20.567.493-0  
CPF 111.340.787-57

Avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090  
Tel.: 21 3657 5259 / 21 971003549  
CNPJ 24.739.227/0001-11

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
(1ª Divisão de Infantaria Expedicionária/1943)  
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019 – NUP 64277.004943/2019-62

### DECLARAÇÃO

GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA com sua sede na Avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090 inscrito no CNPJ nº 24.739.227/0001-11, vem por meio de seu representante legal Sr. **FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 20.567.493-0 e do CPF 111.340.787-57 declara sob as penas da Lei, para fins de participação no PREGÃO Nº: 11/2020 que DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG)

Duque de Caxias, 02 DE JUNHO de 2020

*Fred. Alex Cavalcante*

GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 24.739.227/0001-11  
FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE- DIRETOR  
RG 20.567.493-0  
CPF 111.340.787-57



Min. Def. C. do Ex.  
Fl. 242  
Proc.  
Ref. *ff*

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA DEFESA  
CORPO BOMBEIRO MILITAR

**Nome:** FREDERICO ALLEN DE LIMA CAVALCANTE

**CPF:** 03818672100

**RG:** 111.340.787-57

**Data de Nascimento:** 07/05/1981

**Nome do Pai:** MARCEL FELIPE NETO CAVALCANTE

**Nome da Mãe:** MARIA ELISA DE LIMA

**Estado Civil:**  CASADO

**Religião:**  SEM RELIGIAO

**Local de Nascimento:** RIO DE JANEIRO, RJ

**Data de Emissão:** 10/08/2013

**Local de Emissão:** RIO DE JANEIRO

**Identificação:** 89422000  
AL07211

**Validade em Todo o Território Nacional:** 1517045686

**Identificação Plástica:** 1517045686













fornecimento de equipamentos, locação de máquinas, caminhões, robôs e todos os equipamentos referente a limpeza urbana, esportiva e florestal, serviço de locação de ambulância, locação de máquinas, equipamentos e materiais para obras de engenharia e arquitetura, locação de caminhões, máquinas em geral, locação de contêineres, fretamento de ônibus, locação de automóveis com o sem condutor, aeronaves, navios, locação de estruturas para eventos em geral tais como coberturas, tendas, palcos, telão, tv de led, carream oclonom, detector de metais, fechamentos metálicos, grades de açoierento, geradores, lio elétrico, mesas e cadeiras, locação e manutenção de equipamentos de som, iluminação, fimgam, e produção musical e de eventos, locação e venda de máquinas e materiais gráficos, prestação de serviços de montagem e desmontagem de estruturas para eventos, serviços de produção e engiração de ferris, congressos, exposições e festas, workshop, palestras e atrações sócio culturais, serviços fotográficos imagens para eventos, produção televisiva e cinematográfica, produção musical, teatral e dança, coreografia ligada a atividades artísticas, agência de publicidade, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, a gestão de casas de espetáculos, culturais e artísticas, gravação e edição de áudios e trilhas sonoras, serviços de microfimgens e digitalizações, serviços gráficos em geral, criação e manutenção de web sites, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, especialização em criação, produção e desenvolvimento em sítio fuso, tradução simultânea em diversos idiomas, produção gráfica, arte gráfica, finalização de vídeos, produção de áudio e imagens, brindes e brindados, placas comemorativas, fabricação de materiais acrílicos, serviços de turismo como informações e assistência a viajantes, o serviço de reservas de viagens e transporte, reserva e de venda de ingressos para teatro, cinema, shows, eventos de esportes e para todas as demais atividades de recreação e lazer, prestação de serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos de eventos, fornecimento de serviços de recepção, aerônon e disposição final de lixo, produção e confecção de figurinos/cenários e acessórios para indústria do cinema, televisão e teatro, produção, conexão ludi, serviço de lavagem e lubrificação de veículos, serviço de reparo e manutenção em automóveis, serviço de estacionamento, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, implantação, operação e administração de depósito público e processamento de leilão público dos veículos, serviços de lavanderia, roupas, comércio varejista de peças e veículos automotores, comércio varejista especializado de equipamentos de informática, comércio varejista especializado em eletrodomesticos, e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de tecidos, artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado em produtos de artesanato, comércio por atacado ou varejo de artigos pneumáticos e câmara de ar, comércio varejista e atacadista de artigos de escritório e papeleria, comércio varejista e atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação, comércio varejista e atacadista de animais

vivos, e de artigos e alimentos para animais de estimação, venda de roupa, tecido e acessórios para indústria têxtil, e serviço de alimentação fornecidos por bufê para banquetes, coquetéis, recepções e eventos em geral, serviços especializados em restaurantes e bares, venda de bebidas e alimentos, web design, serviço de refrigeração, locação de máquinas e equipamentos, locação de máquinas e equipamentos de informático, impressoras, notebooks, computadores e software, manutenção de ar condicionado, conexão e instalação de material de construção em geral, gestão de software, licenciamento de software, programação de computador, comércio de equipamentos de informática, locação de impressoras, equipamentos de informática, projetores e equipamentos de áudio visual, monitoramentos de vídeo e sistemas de segurança, instalação de alarmes e câmeras, cercas elétricas e catracas eletrônicas, comércio atacadista de material descartável, distribuição de água, fornecimento de gelo e distribuição de gelo e distribuidor de gelo, distribuição de bebidas em geral, distribuição de cerveja e outros itens, locação de estruturas para eventos lancheto quimico e para generalista (tal como locação de qualquer item que esteja voltado para evento, locação de máquinas, caminhões e veículos de todos os perfis com o sem operador.

**CLAUSULA TERCEIRA**

O capital social de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

- **FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE, 382.500** (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), equivalentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social;
- **CAROLINE NASCIMENTO TORTURELLA, 367.500** (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), equivalentes a 49% (quarenta e nove por cento) do capital social.

Parágrafo único A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUARTA**

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Maio de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado













MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
(1ª Divisão de Infantaria Expedicionária/1943)  
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019 – NUP 64277.004943/2019-62

### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA com sua sede na Avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090 inscrito no CNPJ nº 24.739.227/0001-11, vem por meio de seu representante legal Sr. **FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 20.567.493-0 e do CPF 111.340.787-57 declara sob as penas da Lei, para fins de participação no PREGÃO Nº: 29/2019 que DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG)

Duque de Caxias, 02 DE JUNHO de 2020

**GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 24.739.227/0001-11  
**FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE- DIRETOR**  
RG 20.567.493-0  
CPF 111.340.787-57